

Outra parte no processo: BO (Amã, Jordânia) (representantes: L. Levi, M. Vandebussche e C. Bernard-Glanz, advogados)

### Objeto

Recurso do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 15 de janeiro de 2013, BO/Comissão (F-27/11, ainda não publicado na Coletânea), que tem por objeto a anulação desse acórdão.

### Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Comissão Europeia suportará as suas despesas, bem como as efetuadas por BO na presente instância.*

(<sup>1</sup>) JO C 164, de 8.6.2013.

**Despacho do Tribunal Geral de 13 de janeiro de 2014 — Investigación y Desarrollo en Soluciones y Servicios IT/Comissão**

(Processo T-134/12) (<sup>1</sup>)

*«Recurso de anulação e indemnização — Contratos relativos à participação financeira da União em projetos no domínio da investigação e do desenvolvimento — Exceção da inadmissibilidade — Não requalificação dos pedidos — Inadmissibilidade»*

(2014/C 71/38)

Língua do processo: espanhol

### Partes

*Recorrente:* Investigación y Desarrollo en Soluciones y Servicios IT, SA (Alicante, Espanha) (representante: M. Jiménez Perona, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: R. Lyal e B. Conte, agentes, assistidos por J. Rivas Andrés e X. García García, advogados)

### Objeto

Por um lado, pedido de anulação da decisão que figura na carta da Comissão de 13 de janeiro de 2012 relativa à cobrança dos montantes referidos nas notas de débito correspondentes à auditoria financeira a que a sociedade recorrente foi sujeita e, por outro, pedido baseado na responsabilidade extracontratual, mediante o qual se pede a condenação da Comissão no pagamento de uma indemnização no montante de 732 768 euros

### Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Investigación y Desarrollo en Soluciones y Servicios IT, SA suportará, para além das suas próprias despesas, as efetuadas pela Comissão Europeia, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias.*

(<sup>1</sup>) JO C 157 de 2.6.2012.

**Despacho do Tribunal Geral de 13 de janeiro de 2014 — Lebedef/Comissão**

(Processos apensos T-116/13 P e T-117/13 P) (<sup>1</sup>)

*«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Funcionários — Avaliação — Relatório de evolução de carreira — Exercícios de avaliação de 2008 e 2009 — Isenção a meio tempo para efeitos de representação sindical — Relatórios de avaliação que abrangem as funções exercidas no serviço de afetação — Designação sindical — Não provimento dos recursos em primeira instância por serem manifestamente infundados — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente infundado»*

(2014/C 71/39)

Língua do processo: francês

### Partes

*Recorrente:* Giorgio Lebedef (Senningerberg, Luxemburgo) (representante: F. Frabetti, advogado)

*Outra parte no processo:* Comissão Europeia (representantes: C. Berardis-Kayser e G. Berscheid, agentes, assistidos por B. Wägenbaur, advogado)

### Objeto

Dois recursos interpostos dos despachos do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção), de 12 de dezembro de 2012, Lebedef/Comissão (F-70/11 e F-109/11, ainda não publicados na Coletânea), e destinados à anulação dos referidos despachos.

### Dispositivo

1. *É negado provimento aos recursos.*
2. *Giorgio Lebedef suportará as suas próprias despesas e as efetuadas pela Comissão Europeia no âmbito dos presentes recursos.*

(<sup>1</sup>) JO C 147 de 25.5.2013.